



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 039/2012

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, figuram, de um lado, **VALDEMAR SARAIVA MARQUES**, Português, portador do bilhete de identidade nº 1456404 e CPF nº 080.272.558-99, residente e domiciliado em Queluz / Portugal, representado neste ato por seu bastante procurador Sr. **OSVALDO SARAIVA MARQUES**, português, casado, pecuarista, documento de identidade de estrangeiro nº 16.594.243-SSP/SP e CPF nº 047.449.068-85, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Porto Alegre nº 16-23, Apt. nº 10 doravante denominado **LOCADOR**, e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 55.293.427/0001-17, com sede na Praça Almirante Tamandaré nº 16-19, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FURLAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.359.761-SSP/SP e CPF sob nº 779.052.108-04, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº 16-23, Apto. 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, de ora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

Por força deste instrumento particular, as partes retro qualificadas resolvem firmar o presente contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto do presente contrato de locação consiste em uma gleba de terras, parte de uma porção maior, denominada “Estância Serra Dourada”, localizada neste município e Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo do Marco 1, coincidente com o Marco 17 da matrícula do imóvel, cravado na divisa com a propriedade de Antonio José Saraiva Marques, segue com as seguintes medidas e azimutes:

- do Marco 01 ao Marco 02, pela distância de 238,56 metros, com o azimute 30°44'03”;
- do Marco 02 ao Marco 03, pela distância de 109,98 metros, com azimute 129°20'54”;
- do Marco 03 ao Marco 04, coincidente com o marco 13E da matrícula do imóvel, pela distância de 236,80 metros, com o azimute 214°16'06”;
- do Marco M4 ao Marco 01, inicial, pela distância de 95,22 metros, com o azimute 309°20'54”, fechando o perímetro;

CONFRONTAÇÕES:

- do Marco 01 ao Marco 02: - Estrada Boiadeira Sul;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

- do Marco 02 ao Marco 03: - Área remanescente da Estância Serra Dourada, do mesmo proprietário;
- do Marco 03 ao Marco 04: -Faixa de domínio do Anel Viário “José Vicente Junior”;
- do Marco 04 ao Marco 01: - Propriedade de Antonio José Saraiva Marques.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito engloba a área de 24.200,00 m², equivalente a 1,00 alqueire Paulista.

2. A locação destina-se ao uso do imóvel descrito no item anterior como depósito de entulhos e galhadas, sem a remoção de terra ou construção de valas.

3. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a começar no dia 30 de março de 2012 e a terminar no dia 29 de março de 2013, data em que, havendo interesse das partes, prorrogar-se-á automaticamente, por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições ora contratadas.

3.1 Em caso de prorrogação do contrato ficará facultado às partes o direito de rescindi-lo, desde que notifique a contrária, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias antes da entrega.

4. O aluguel mensal é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) que deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta bancária do representante legal do **LOCADOR**.

4.1 Esta despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: 02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura / 15.452.0057-2.045000 – Departamento de Urbanização e Limpeza / 3.3.90.36.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1278 – Tesouro).

5. O imóvel objeto da presente locação destina-se ao uso previsto no item 2 do presente contrato, ficando desde já o **LOCADOR** ciente de que não poderá opor quaisquer obste a utilização do referido terreno na forma ora avençada.

6. Além do aluguel, são de responsabilidade da **LOCATÁRIA** as despesas incidentes sobre o referido imóvel, inclusive as taxas ou impostos municipais e encargos da presente locação.

7. A LOCATÁRIA declara neste ato que somente utilizará o imóvel para a finalidade prevista neste contrato.

8. Encerrada a locação, a entrega do terreno só será processada mediante exibição ao **LOCADOR** ou representante legal, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

comprovantes de quitação das despesas e encargos da locação referidos nas cláusulas anteriores.

9. Fica facultado ao **LOCADOR** ou a seu representante legal vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

10. A LOCATÁRIA se obriga, sob pena de cometer infração contratual, a comunicar por escrito ao **LOCADOR**, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo consignado neste contrato.

11. A LOCATÁRIA assume o compromisso de solicitar ao **LOCADOR** uma vistoria 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel para ser constatado o estado de conservação do mesmo.

12. Quaisquer modificações no imóvel locado somente poderão ser feitas com expressa autorização do **LOCADOR** ou seu representante legal.

13. Se no curso da locação vier a ocorrer alterações no imóvel que impeça o seu uso na forma avençada, fica rescindida de pleno direito a presente relação locatícia, sem qualquer direito de indenização.

14. Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.

15. A LOCATÁRIA declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.

16. Este contrato tem amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, bem como no Processo Administrativo n.º 070/2010 – Dispensa n.º 003/2010.

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Epitácio, SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

E por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 30 de março de 2012.

OSVALDO SARAIVA MARQUES
Procurador
Locador

JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
Prefeito Municipal
Locatária

Testemunhas:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59